



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20220553
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022-SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01407001/22

TERMO DE CONTRATO PARA SEMSA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISA PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DOS MUNÍCIPIES, NO INSTITUTO SUPRIR A DE REALIZAR TRATAMENTO CLINICO CURATIVO, NO INTUITO DE REDUZIR O APARECIMENTO DE DOENÇAS RELACIONADAS A ÁREA DE ATUAÇÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA, E, CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA. A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ATENDENDO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU OUTRAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL) E FARMÁCIA MUNICIPAL DE JURUTI/PA., QUE FAZEM ENTRE SI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com interveniência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, situado na AV-JOAQUIM GOME DO AMARAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00, neste ato “representado(a)” pelo(a) Sr.(a). ADAIAS RAMOS BATISTA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE do Município de Juruti, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 740.379.782-53, residente na Rua Joaquim Gomes do Amaral.

CONTRATADO: A empresa BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 12.735.479/0001-93, com sede na TV GENERAL OSORIO, Nº 39, QUARENTA HORAS, Ananindeua-PA, CEP 67120-470, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). ANA CAROLINA DOS SANTOS BARATA, brasileiro(a), portador(a) do CPF 020.675.222-99, residente e domiciliado(a) na , Ananindeua-PA. Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto SEMSA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISA PROMOVER CAMPANHAS DE PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DOS MUNÍCIPIES, NO INSTITUTO SUPRIR A DE REALIZAR TRATAMENTO CLINICO CURATIVO, NO INTUITO DE REDUZIR O APARECIMENTO DE DOENÇAS RELACIONADAS A ÁREA DE ATUAÇÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA, E, CONSEQUENTEMENTE MELHORAR A SAÚDE E



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



QUALIDADE DE VIDA. A AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ATENDENDO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU OUTRAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA, E EVENTUALMENTE NA ZONA RURAL) E FARMÁCIA MUNICIPAL DE JURUTI/PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035144	COLHER DE DENTINA	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
035151	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20,00	44,940	898,80
035158	LAMPARINA	UNIDADE	10,00	68,850	688,50
035159	LENÇOL DE BORRACHA CX C/26 UNID	CAIXA	10,00	52,000	520,00
035160	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	10,00	70,530	705,30
035163	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 07MM	UNIDADE	10,00	43,100	431,00
035180	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20,00	44,940	898,80
035446	ESPATULA Nº 24	UNIDADE	10,00	19,980	199,80
035458	CAMPO CIRURGICO ESTERIL	KIT	10,00	3,430	34,30
035462	SOLUÇÃO DE MILTON 1000 ML	LITRO	10,00	40,000	400,00
036028	ALAVANCA APICAL 301 ADULTO CASSIFLEX	UNIDADE	10,00	58,620	586,20
036164	FITA PARA AUTOCLAVE CX C/48 UNID	CAIXA	100,00	11,800	1.180,00
037305	FORCEPS INFANTIL N 03	UNIDADE	10,00	128,950	1.289,50
037307	FORCEPS INFANTIL N 05	UNIDADE	10,00	128,950	1.289,50
037308	ALVEOLOTOMO	UNIDADE	10,00	147,600	1.476,00
037310	FORCEPS Nº 01	UNIDADE	10,00	128,950	1.289,50
037311	FORCEPS INFANTIL N 04	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
039466	FORCEPS INFANTIL N 06	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
040210	PARAMONOCLOROFENO CANFORADO	UNIDADE	10,00	67,630	676,30
040297	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UNIDADE	50,00	54,450	2.722,50
042361	ALAVANCA APICAL 303 ADULTO CASSIFLEX	UNIDADE	10,00	46,850	468,50
043524	FORCEPS ADULTO Nº 01	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
043525	FORCEPS ADULTO Nº 150	UNIDADE	10,00	125,850	1.258,50
043526	FORCEPS ADULTO Nº 151	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
043527	FORCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
043528	FORCEPS ADULTO Nº 17	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
043529	FORCEPS ADULTO Nº 18 L	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
043530	FORCEPS ADULTO Nº 18 R	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
043531	FORCEPS ADULTO Nº 23	UNIDADE	10,00	128,990	1.289,90
043532	FORCEPS ADULTO Nº 45	UNIDADE	10,00	123,670	1.236,70
043533	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
043534	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
067891	ALAVANCA APICAL RETA 304(ADULTO)CASSIFLEX	UNIDADE	10,00	46,850	468,50
068613	CREME DENTAL 50G	UNIDADE	50,00	3,920	196,00
079454	TIRA DE POLIESTER C/50 UNID	CAIXA	10,00	42,200	422,00
081156	MÁSCARA Nº 95 TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	30,00	7,450	223,50
081892	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	20,00	4,450	89,00
107232	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX CX C/100 P	CAIXA	100,00	52,000	5.200,00
107233	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX CX C/100 M	CAIXA	50,00	52,000	2.600,00
107235	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX CX C/100 G	CAIXA	10,00	67,000	670,00
107401	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE CA-34082	UNIDADE	10,00	16,300	163,00
107403	GORRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCT C/ 100 UNID-TOUCA	PACOTE	10,00	31,000	310,00
130210	PAPEL TOALHA C/12	UNIDADE	200,00	24,770	4.954,00
130632	Aferidor de Temperatura Digital	UNIDADE	10,00	128,250	1.282,50
130719	Cureta de Lucas Média	UNIDADE	10,00	31,980	319,80
130720	Cureta de Lucas Pequena	UNIDADE	10,00	20,250	202,50
130721	Curetas de Grace nº 11-12	UNIDADE	10,00	73,990	739,90
130722	Curetas de Grace nº 1-2	UNIDADE	10,00	73,990	739,90
130723	Curetas de Grace nº 13-14	UNIDADE	10,00	73,950	739,50
130724	Curetas de Grace nº 3-4	UNIDADE	10,00	73,990	739,90
130725	Curetas de Grace nº 5-6	UNIDADE	10,00	73,950	739,50
130726	Curetas de Grace nº 7-8	UNIDADE	10,00	73,990	739,90
130727	Curetas de Grace nº 9-10	UNIDADE	10,00	73,950	739,50
130734	Esponja de Fibrina	CAIXA	50,00	92,500	4.625,00
130739	Fio Dental 50 Metros	UNIDADE	10,00	11,050	110,50
130757	Hidróxido de Cálcio Dycal	UNIDADE	10,00	289,000	2.890,00
130801	Placa de Vidro Fina	UNIDADE	10,00	16,320	163,20
130802	Placa de Vidro Grossa	UNIDADE	10,00	39,990	399,90
130803	Pinça Clínica - 317/318	UNIDADE	10,00	34,980	349,80
130804	Porta Matriz Aço Inoxidável	UNIDADE	10,00	53,500	535,00
130805	Pote Dappen de vidro	UNIDADE	10,00	16,100	161,00
130811	Resina Fotopolimerizável Dentina DA3	UNIDADE	10,00	22,350	223,50

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



130812	Resina Fotopolimerizável Esmalte Cor A,1	UNIDADE	10,00	31,350	313,50
130813	Resina Fotopolimerizável Esmalte Cor A,2	UNIDADE	10,00	30,990	309,90
130814	Resina Fotopolimerizável Esmalte Cor A,3	UNIDADE	30,00	30,250	907,50
130828	Tamborete para gaze tamanho grande	UNIDADE	10,00	613,800	6.138,00
130829	Tesoura de Iris	UNIDADE	10,00	40,270	402,70
133037	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	3.197,000	6.394,00
	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO - POSSUI				
	CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL - POSSUI				
	MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL				
134933	ALCOOL 70% LIQUIDO	LITRO	10,00	16,640	166,40
	alcool liquido 70% para higienização das mãos				
147553	AFERIDOR DE PRESSÃO PA. (Esfigmometro+estetoscopio rappaport duplo PA MED)	UNIDADE	10,00	154,000	1.540,00
147554	VISEIRA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE (VISOR POLICARBONAT	UNIDADE	10,00	21,820	218,20
147555	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO (C/100 UND)	CAIXA	50,00	28,000	1.400,00
147557	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (7,0 /LATEX / C/ 01 PAR)	PACOTE	10,00	4,990	49,90
147558	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA A 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA(C50 TUB)	CAIXA	100,00	189,000	18.900,00
147559	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR (C/ 10 TUB)	CAIXA	30,00	199,500	5.985,00
147560	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA (C/10 TUB)	CAIXA	50,00	229,000	11.450,00
147561	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR (C/10 TUB)	CAIXA	30,00	229,000	6.870,00
147562	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINA 4% COM VASO CONSTRICTOR (C/10 TUB)	CAIXA	30,00	241,000	7.230,00
147563	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAINA 3% SEM VASO CONSTRICTOR (510 TUB)	CAIXA	30,00	232,000	6.960,00
147564	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 12G	UNIDADE	20,00	40,000	800,00
147565	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (C/3 CIRINGAS)	PACOTE	40,00	14,990	599,60
147566	ADESIVO PAIME E BONDE	CAIXA	40,00	39,500	1.580,00
147567	APLICADOR MICROBRUSH/HASTES DOBRAVEL/PONTA COM CERDAS DE NYLON	UNIDADE	20,00	38,850	777,00
147571	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ESMALTE COR A3,5	UNIDADE	30,00	30,850	925,50
147572	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A2	UNIDADE	10,00	34,850	348,50
147573	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A3,5	UNIDADE	30,00	35,250	1.057,50
147574	SELANTE COR A,2	UNIDADE	10,00	26,500	265,00
147576	TIRA DE LIXA DE RESINA-C/50 UND	CAIXA	10,00	42,200	422,00
147577	TIRA DE LIXA DE METAL REF. 0.4MM, 0.6MM-C/50 UND	CAIXA	10,00	59,250	592,50
147578	CUNHA DE MADEIRA	PACOTE	10,00	19,890	198,90
147579	PAPEL CARBONO-CONTATO OCLUSAL	UNIDADE	10,00	32,500	325,00
147580	FIO DENTAL 100 METROS	UNIDADE	10,00	10,850	108,50
147581	ENHANCE-ACABAMENTO P RESINA (SORTIDA)	KIT	10,00	129,500	1.295,00
147582	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA.	CAIXA	10,00	128,850	1.288,50
147583	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO	UNIDADE	10,00	289,000	2.890,00
147584	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	UNIDADE	10,00	289,000	2.890,00
147585	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	UNIDADE	10,00	289,000	2.890,00
147586	IRM-MATERIAL PROVISÓRIO	UNIDADE	10,00	192,000	1.920,00
147587	COTOSOL-MATERIAL PROVISÓRIO	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
147588	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR Cx.	CAIXA	30,00	168,000	5.040,00
147589	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTOLAVÁVEL	UNIDADE	10,00	7,550	75,50
147590	PEDRA PUME	PACOTE	10,00	7,650	76,50
147591	BICARBONATO DE SÓDIO	CAIXA	10,00	59,000	590,00
147592	FLÚOR ACIDULADO 200ML	UNIDADE	50,00	11,600	580,00
147593	FLÚOR NEUTRO 200ML	UNIDADE	100,00	13,250	1.325,00
147594	TACA DE BORRACHA	UNIDADE	20,00	8,950	179,00
147595	AGULHA GENGIVAL CURTA G30 -SILICATIZADA	CAIXA	20,00	60,890	1.217,80
147596	AGULHA GENGIVAL LONGA G 27 - SILICATIZADA	CAIXA	20,00	60,890	1.217,80
147597	AGULHA GENGIVAL CURTA G30	CAIXA	100,00	60,890	6.089,00
147598	AGULHA GENGIVAL LONGA G27	CAIXA	100,00	60,890	6.089,00
147599	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 35ML	UNIDADE	100,00	28,250	2.825,00
147600	ARCO DE OSTBY/ YOUNG	UNIDADE	10,00	11,990	119,90
147601	PELÍCULA DE RX ADULTO	CAIXA	30,00	417,520	12.525,60
147602	PELÍCULA RX INFANTIL	CAIXA	30,00	417,520	12.525,60
147603	AVENTAL DE CHUMBO	UNIDADE	5,00	969,000	4.845,00
147604	BABADOR DESCARTÁVEL C/100 UND	UNIDADE	100,00	33,850	3.385,00
147605	BABADOR DE PLÁSTICO C/50 UND	UNIDADE	30,00	4,840	145,20
147606	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 05 ADULTO ROSQUE AVEL COM 12 UND.	CAIXA	20,00	83,250	1.665,00
147607	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 03 INFANTIL	CAIXA	10,00	116,450	1.164,50
147608	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTE	100,00	88,020	8.802,00

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



147609	SUGADOR CIRÚRGICO	PACOTE	10,00	74,250	742,50
147719	GAZE COMPRESSA 7,5X7,5CM 13 FIOS PC COM 500 UND.	PACOTE	100,00	42,480	4.248,00
147720	CARIOSTÁTICO 30%	UNIDADE	10,00	35,990	359,90
147721	BROCAS MULTIPLATINADAS 12 LAMINAS	KIT	20,00	131,300	2.626,00
147722	CABO DE BISTURI Nº 3	UNIDADE	10,00	12,550	125,50
147723	CABO DE BISTURI Nº4	UNIDADE	10,00	12,080	120,80
147724	CABO DE ESPELHO CLINICO ROSQUE AVEL	CAIXA	10,00	10,700	107,00
147725	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO 10ML	UNIDADE	20,00	20,990	419,80
147726	CIMENTO RESINOSO DUAL /CORPO DUPLO	UNIDADE	20,00	61,500	1.230,00
147727	CLOREXIDINA 0.12%	LITRO	30,00	24,240	727,20
147728	CLOREXIDINA 2%	LITRO	20,00	20,480	409,60
147729	COLGADURA INDIVIDUAL INOX	UNIDADE	20,00	74,400	1.488,00
147730	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE PLASTICO PAR	UNIDADE	20,00	13,490	269,80
147731	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100	UNIDADE	30,00	182,000	5.460,00
147732	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100	UNIDADE	20,00	145,890	2.917,80
147733	ENVELOPES AUSELANTE 90X260MM COM 100 UND. PCT C/20	PACOTE	20,00	95,250	1.905,00
147734	ENVELOPE AUTOSELANTE 140X290MM C/100 UND PCT C/20	PACOTE	20,00	94,580	1.891,60
147735	MORDEDOR ADULTO E INFANTIL KIT	KIT	10,00	21,070	210,70
147736	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/CANETA DE ALTA E BAIXA ROT AÇÃO	UNIDADE	30,00	19,580	587,40
147737	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLUÓR	UNIDADE	50,00	144,250	7.212,50
147738	POSICIONADO RADIOGRÁFICO	KIT	20,00	141,500	2.830,00
147739	ROLETE DE ALGODÃO Nº1	PACOTE	100,00	21,100	2.110,00
147740	ROLETE DE ALGODÃO Nº2	PACOTE	100,00	21,500	2.150,00
147741	ÁLCOOL 96% LITRO	LITRO	70,00	17,700	1.239,00
147742	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 01 CX COM 10 UND. HASTE CURTA.	CAIXA	20,00	118,000	2.360,00
147743	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº03 CX COM 10 UND. HASTE CURTA	CAIXA	20,00	118,000	2.360,00
147744	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 04 CX COM 10 UND. HASTE CURTA	CAIXA	20,00	118,000	2.360,00
147745	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 05 CX COM 10 UND. HAST E CURTA CX COM 10 UNID. HAST	CAIXA	20,00	118,000	2.360,00
147746	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 06 CX COM 10 UNID. HAST E CURTA	CAIXA	20,00	118,000	2.360,00
147747	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA Nº 08 CX COM 10 UNID. HAST E CURTA	CAIXA	20,00	120,000	2.400,00
147748	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 08 CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	160,000	3.200,00
147749	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 02 CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	160,000	3.200,00
147750	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 04 CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	160,000	3.200,00
147751	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 06 CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	160,000	3.200,00
147752	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 702 HL CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	200,000	4.000,00
147753	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 701HL CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	200,000	4.000,00
147754	BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 703 HL	CAIXA	20,00	200,000	4.000,00
147755	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HL	CAIXA	20,00	98,680	1.973,60
147756	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014HL	CAIXA	20,00	98,680	1.973,60
147757	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012HL	CAIXA	20,00	97,980	1.959,60
147758	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011HL	CAIXA	20,00	97,980	1.959,60
147759	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1016 CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	97,980	1.959,60
147760	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1015 CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	97,980	1.959,60
147761	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1013 CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	97,980	1.959,60
147762	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1012 CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	97,980	1.959,60
147763	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE CURTA Nº 1011 CX COM 10 UND.	CAIXA	20,00	97,980	1.959,60
147764	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	10,00	15,870	158,70
147765	BANDEJAS DE INOX	UNIDADE	10,00	52,350	523,50
147766	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº2	UNIDADE	10,00	17,980	179,80
147774	SORO FISIOLÓGICO	LITRO	10,00	24,980	249,80
147775	EDTA TRISODICO 20ML	CAIXA	10,00	83,690	836,90
147776	CUBATAS METÁLICAS	UNIDADE	10,00	34,980	349,80
147777	DISCOS TIPO SOFLEX CX COM VARIAS GRANULAÇÕES	CAIXA	10,00	74,690	746,90
147778	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA Nº2	UNIDADE	10,00	18,890	188,90
147779	ESCOVA DENTAL PARA CRIANÇA CERDA MACIAS	UNIDADE	10,00	4,810	48,10
147780	SOLUÇÃO DEGERMANTE PARA DESINFECÇÃO DE ÁRTICO SEMICR ÍTICOS	LITRO	50,00	7,090	354,50
147781	BROQUEIRO	UNIDADE	10,00	53,200	532,00
147782	CARPULE ANTE REFLUXO	UNIDADE	10,00	88,470	884,70
147783	PORTA AGULHA MYO HEGAR	UNIDADE	10,00	68,930	689,30
147784	PORTA AGULHA MATHYER	UNIDADE	10,00	101,250	1.012,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



147785	PINÇA HEMOSTÁTICA	UNIDADE	10,00	57,850	578,50
147786	FÓRCEPS INFANTIL Nº02	UNIDADE	10,00	129,000	1.290,00
147787	ALAVANCA APICAL SELDIN INFANTIL Nº2	UNIDADE	10,00	52,280	522,80
147788	ALAVANCA APICAL SELDIN INFANTIL Nº 1L	UNIDADE	10,00	52,280	522,80
147789	ALAVANCA APICAL SELDIN INFANTIL Nº 1R	UNIDADE	10,00	52,280	522,80
147790	ALAVANCA APICAL SELDIM ADULTO Nº	UNIDADE	10,00	45,850	458,50
147791	ALAVANCA APICAL SELDIN ADULTO Nº 2	UNIDADE	10,00	61,000	610,00
147792	ALAVANCA APICAL SELDIN ADULTO DIREITA	UNIDADE	10,00	61,000	610,00
147793	ALAVANCA APICAL SELDIN ADULTO ESQUERDA	UNIDADE	10,00	45,980	459,80
147794	ALAVANCA APICAL INFANTIL Nº 301	UNIDADE	10,00	44,780	447,80
147795	ALAVANCA APICAL INFANTIL Nº 302	UNIDADE	10,00	42,100	421,00
147796	ALAVANCA APICAL INFANTIL Nº 303	UNIDADE	10,00	49,320	493,20
147797	ALAVANCA APICAL INFANTIL Nº 304	UNIDADE	10,00	53,300	533,00
147798	ALAVANCA APICAL INFANTIL Nº 305	UNIDADE	10,00	55,270	552,70
147799	ALAVANCA APICAL ADULTO Nº302	UNIDADE	10,00	59,270	592,70
147800	ALAVANCA APICAL ADULTO Nº305	UNIDADE	10,00	58,930	589,30
147801	SINDESMOTOMO - DESCOLADOR DE MUCOSA	UNIDADE	10,00	56,340	563,40
147802	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL Nº05	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
147806	LIMA K- FLEXOFAILE TERCEIRA SERIE 90-140	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
147807	CONE OBTURADOR PRINCIPAL PRIMEIRA SERIE 15-40	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
147808	CONE OBTURADOR PRINCIPAL SEGUNDA SERIE45-80	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
147809	CONE DE PAPEL PRIMEIRA SERIE 15-40	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
147810	CONE DE PAPEL SEGUNDA SERIE 45-80	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
147811	CONE DE PAPEL TERCEIRA SERIE 90-140	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
147812	CONE OBTURADOR TERCEIRA SERIE 90-140	CAIXA	10,00	52,000	520,00
147813	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO SEELER 26	CAIXA	10,00	215,000	2.150,00
147814	TRICRESOL	CAIXA	10,00	95,270	952,70
147815	CALLEM SEM PMCC	CAIXA	10,00	105,000	1.050,00
147816	CALLEM COM PMCC	CAIXA	10,00	131,330	1.313,30
147817	SOLUÇÃO DE DAKIN	LITRO	10,00	19,000	190,00
147818	SOLUÇÃO DE LABARRAQUE	LITRO	10,00	16,000	160,00
147819	BROCA ENDO Z	UNIDADE	10,00	29,100	291,00
147820	BROCA ZECRYA HL	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
147821	CALCADOR PAIVA Nº01	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
147822	CALCADOR PAIVA Nº02	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
147823	CALCADOR PAIVA Nº03	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
147824	CALCADOR PAIVA Nº04	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
147825	CURETA CIRÚRGICA	UNIDADE	10,00	36,600	366,00
147826	KIT DE CANETA (ALTA,BAIXA,CONTRA ÂNGULO E PECA RETA)	UNIDADE	10,00	2.500,000	25.000,00
147827	AUTOCLAVE INOX 21LT	UNIDADE	2,00	6.823,330	13.646,66
147828	APARELHO DE RX DE COLUNA MÓVEL	UNIDADE	1,00	15.423,000	15.423,00
147829	COMPRESSOR DE AR PARA USO ONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	7.914,670	15.829,34
147830	FOTOLOMERIZADOR USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2,00	1.899,330	3.798,66
147831	NEGATOSCOPIO USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	3,00	1.239,000	3.717,00
147832	CONSULTÓRIO MÓVEL ODONTOLÓGICO PORTÁTIL	UNIDADE	2,00	28.250,330	56.500,66

RESISTENTE E DE FÁCIL TRANSPORTE
COMPRESOR DE AR
INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO
ESTRUTURA INTERNAS MODULARES
PARA ADICIONAR OU MOVER FACILMENTE. NECESSIDADE:
CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL APLICAÇÃO:
ATENDIMENTO EM LEITO HOSPITALAR, CONSULTÓRIO.
ATENDIMENTO EM BARCOS/OU LOCAIS DE DIFICUL ACESSO,
PROJETOS SOCIAIS E ETC...ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
VOLTAGEM DE 110-240V/60HZ

VALOR GLOBAL R\$ 492.916,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 492.916,92 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 038/2022-SEMSA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 038/2022-SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos e/ou serviços;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos e/ou serviços objeto deste Contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. Devolver os produtos e/ou serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos e/ou reparo dos serviços, quando for o caso, mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos e/ou serviços objeto deste Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



7.1.1.- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales - refeição;
- f) vales -transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto e/ou serviço;

7.1.7. Efetuar a entrega do produto e/ou serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e correção dos serviços, quando for o caso, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto e/ou serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto e/ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim através de portaria expedida pelo ordenador responsável pelo contrato, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. Fica designada a senhora **BEATRIZ JEFRES LIMA DE SOUSA**, portadora do Rg nº 3224339 - PC/PA e CPF Nº 015.124.602-57, como agente fiscalizador do referido contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto e/ou serviço caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço de que trata o objeto, está a cargo da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1302.103020003.2.089 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 35.369,62, Exercício 2022 Atividade 1302.103010003.2.083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 245.329,58, Exercício 2022 Atividade 1302.103030003.2.090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 35.369,62, Exercício 2022 Atividade 1302.103010003.2.077 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 106.108,86, Exercício 2022 Atividade 1302.103010003.2.078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE E DA FAMILIA A, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 70.739,24.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal para fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

15.4. Em caso de redução no preço do objeto deste contrato pela disribuidora, então a Contratada deverá repassar a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 038/2022-SEMSA, cuja realização decorre da autorização do (a) Sr.(a). ADAIAS RAMOS BATISTA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Juruti com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, 09 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.624.213/0001-00
CONTRATANTE

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.735.479/0001-93
CONTRATADO(A)

RODOVIA PA 257(TRANSLAGO)